



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

PORTARIA Nº 2153/GR, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 651/MEC, de 30.07.2014, publicada no DOU de 31.07.2014, e tendo em vista o que consta no Decreto nº 7.022, de 02/12/2009, publicado no DOU em 03/12/2009.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.976, de 07 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade Federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 06, de 31 de outubro de 2007, que disciplina os procedimentos relativos ao registro das Conformidades Contábil e de Registro de Gestão;

CONSIDERANDO a Macrofunção SIAFI 020315, que estabelece os procedimentos relativos ao registro da Conformidade Contábil;

CONSIDERANDO a Macrofunção SIAFI 020314, que estabelece os procedimentos relativos ao registro da Conformidade de Registro de Gestão;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.323/GR de 14 de agosto de 2012, que versa sobre a delegação de competências administrativas, do Reitor aos Diretores-Gerais dos Câmpus;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de garantir a gestão democrática e participativa e a autonomia do Câmpus do IFAL;

RESOLVE:

Art. 1º Definir responsáveis e procedimentos para a realização dos registros da Conformidade Contábil e da Conformidade de Registro de Gestão no âmbito do Instituto Federal de Alagoas e dá outras providências.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

PORTARIA Nº 2153/GR, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

DA CONFORMIDADE CONTÁBIL

Art 2º A Conformidade Contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial consiste na certificação dos demonstrativos contábeis gerados pelo Sistema de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

Art. 3º A Conformidade Contábil terá como base os Princípios e Normas Contábeis aplicáveis ao setor público, o Plano de Contas da União, a Conformidade dos Registros de Gestão, o Manual SIAFI, e outros instrumentos que subsidiem o processo de análise realizada pelo responsável pelo seu registro.

Art. 4º As Unidades Gestoras do IFAL deverão registrar a conformidade contábil observando o disposto na Macrofunção código 02.03.15, do Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

Art. 5º A chefia da área de contabilidade das Unidades Gestoras do IFAL deverá ser ocupada por servidor em exercício na Unidade Gestora, profissional em contabilidade, ocupante do cargo de Contador ou de Técnico em Contabilidade, e será responsável por efetuar o registro da Conformidade Contábil.

§ 1º No caso do cargo de chefia, de que trata o *caput*, não esteja ocupado, caberá ao servidor em exercício na Unidade Gestora, profissional em contabilidade, ocupante do cargo de Contador ou de Técnico em Contabilidade realizar a Conformidade Contábil.

§ 2º Entende-se por profissional em contabilidade o servidor público ocupante de cargo efetivo ou de comissão regido pela Lei n 8.112, de 11 de dezembro de 1990, de nível médio ou superior, que tenha formação em contabilidade e esteja com o registro ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 6º Em cada Unidade Gestora do IFAL deverá ser designado servidor, profissional em contabilidade, para substituir, em caso de afastamento ou impedimento, o responsável por efetuar o registro da Conformidade Contábil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

PORTARIA Nº 2153/GR, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Parágrafo Único – Caso inexista no Câmpus servidor para substituir o Conformista Contábil, a conformidade será realizada pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Reitoria, com autorização do Ordenador de Despesa da Reitoria, após justificativa formal do Diretor-Geral do Câmpus, que deverá ser encaminhada com antecedência de 15 (quinze) dias, contados do último dia útil do mês que se dará a conformidade.

Art. 7º O Conformista Contábil, em observância ao princípio da segregação de função, não poderá, concomitantemente, exercer quaisquer funções conflitantes com sua atividade de realizar a conformidade contábil, tais como: autorizar, aprovar e executar registro de gestão ou ainda efetuar a Conformidade de Registro de Gestão.

§ 1º Será admitida exceção ao disposto no *caput*, quando a Unidade Gestora se encontrar, justificadamente, impossibilitada de designar servidores, profissionais em contabilidade, distintos para realizar atividades de execução.

§ 2º A justificativa de que trata o parágrafo anterior deverá ser encaminhada, imediatamente, pelo Diretor-Geral do Câmpus à Pró-Reitoria de Administração.

DA CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO

Art. 8º A Conformidade de Registro de Gestão consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações.

Art. 9º A Conformidade dos Registros de Gestão tem como finalidade verificar:

I - Se os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados pela Unidade Gestora foram realizados em observância às normas vigentes; e

II - A existência de documentação que suporte as operações registradas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

PORTARIA Nº 2153/GR, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Art. 10 A Conformidade dos Registros de Gestão, suporte ao registro da Conformidade Contábil, é o procedimento voltado para a averiguação da adequabilidade dos documentos emitidos no SIAFI com a documentação suporte, não se confundindo com a análise da legalidade do ato, cuja responsabilidade é de quem o ordenou.

Art. 11 As Unidades Gestoras do IFAL deverão registrar a Conformidade de Registro de Gestão, observando o disposto na Macrofunção código 02.03.14, do Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

Art. 12 O registro da Conformidade dos Registros de Gestão é de responsabilidade de servidor formalmente designado pelo Ordenador de Despesa da Unidade Gestora, o qual constará no Rol de Responsáveis, juntamente com o respectivo substituto.

Art. 13 Em observância ao princípio básico do sistema de controle interno da segregação de funções, o servidor designado para realizar a Conformidade de Registro de Gestão, bem como seu substituto, não poderá ter a função de emitir documentos e nem ser responsável pelo registro da Conformidade Contábil.

Parágrafo Único – A função de emitir documentos, que trata o *caput*, corresponde aos atos de autorizar, aprovar e executar a emissão de documentos no SIAFI, que são inerentes ao Ordenador de Despesa, Gestor Financeiro e demais servidores encarregados da execução orçamentária, financeira e patrimonial, objetos de verificação na Conformidade de Gestão.

Art. 14 - Será admitida exceção ao registro da Conformidade dos Registros de Gestão quando a Unidade Gestora se encontrar, justificadamente, impossibilitada de designar servidores distintos para exercer funções de emitir documentos e de registrar a Conformidade Contábil, sendo que, neste caso, a conformidade será registrada pelo próprio Ordenador de Despesa.

Art. 15 Os servidores designados para realizar Conformidade de Registro de Gestão deverão possuir conhecimento dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no SIAFI, a fim de atenderem ao disposto nos artigos 8º e 9º desta portaria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

PORTARIA Nº 2153/GR, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Parágrafo Único – Cabe ao Ordenador de Despesa de cada Unidade Gestora do IFAL proporcionar condições para que os servidores designados para realizar a Conformidade de Registro de Gestão tenham acesso, fisicamente, aos documentos hábeis que comprovem as operações realizadas no SIAFI.

Art. 16 As áreas técnicas das Unidades Gestoras deverão treinar os servidores designados para realizar a Conformidade de Registro de Gestão de modo que possam desempenhar suas funções de forma correta e eficiente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 A responsabilidade pela análise da consistência dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e Patrimonial efetuados em cada Unidade Gestora é do Ordenador de Despesa ou do Gestor Financeiro, independentemente da responsabilidade atribuída ao responsável pela conformidade dos registros de gestão.

Art. 18 A área de contabilidade da Reitoria é responsável por acompanhar a execução contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI das Unidades Gestoras do IFAL, orientar na regularização das ocorrências contábeis para que essas sejam efetuadas dentro dos prazos estabelecidos e para evitar a reincidência das mesmas, assim como evitar o aparecimento de outras inconsistências.

Art. 19 Os Ordenadores de Despesa das Unidades Gestoras já existentes no âmbito do IFAL deverão emitir portaria designando os servidores, titulares e substitutos, responsáveis, por período indeterminado, pelo registro da Conformidade Contábil e da Conformidade de Registro de Gestão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data desta Portaria.

Art. 20 Os Ordenadores de Despesa de Unidades Gestoras criadas após a data de início de vigência desta Portaria, deverão designar os servidores, titulares e substitutos, responsáveis, por período indeterminado, pelo registro da Conformidade Contábil e da Conformidade de Registro de Gestão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de criação da Unidade Gestora.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

PORTARIA Nº 2153/GR, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Art. 21 Os Ordenadores de Despesa de Unidades Gestoras poderão designar servidores interinos para realizar, por tempo determinado, o registro da Conformidade Contábil e da Conformidade de Registro de Gestão, fazendo constar na portaria de designação a data de início e término da atribuição.

Art. 22 - Os Ordenadores de Despesa deverão encaminhar, imediatamente, cópia das portarias de designação, que trata os artigos 19, 20 e 21, bem como as suas alterações e substituições, para o Departamento de Contabilidade e Finanças da Reitoria, visando o cadastramento dos servidores no SIAFI e atualização do Rol de Responsáveis.

Art. 23 A autoridade delegada responde perante o Tribunal de Contas da União e aos Órgãos de Controle e Fiscalização, pelas práticas de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em desacordo com os preceitos das leis e normativos internos de órgãos superiores ou a qual esteja vinculado, aplicáveis à matéria.

Parágrafo Único - A ausência diária do registro da Conformidade de Registro de Gestão resultará na citação do Ministério da Educação no Balanço Geral da União - BGU e na Prestação de Contas Presidencial – PCPR, além da Unidade Gestora receber ressalva na declaração anual do contador, inserida no processo de contas anual, e no relatório anual de auditoria pela Controladoria Geral da União – CGU.

Art. 24 Fica revogada a Portaria nº 958/GR, de 30 de abril de 2014.

Art. 25 Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

Reitor pro tempore